



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2020 - CAU/RJ, 25 de MARÇO de 2020.

Esta portaria trata de suspensão de prazos em processos administrativo no âmbito do CAU/RJ em continuidade às medidas contingenciais tomadas em virtude da pandemia do COVID-19

Considerando as portarias 001/2020 e 002/2020 que estipulam medidas de contingência em virtude da pandemia causada pelo vírus COVID-19.

Considerando que foi emitida pelo Poder Executivo Federal a Medida Provisória nº 928 de 23 de Março de 2020 que, dentre outras medidas, suspende os prazos processuais nos processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade em virtude da pandemia pelo vírus COVID-19

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais em processos administrativos internos do CAU/RJ enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os prazos processuais em processos administrativos e procedimentos sob os cuidados da Comissão de Ensino e Formação, Comissão de Exercício Profissional, Comissão de Ética e Disciplina e quaisquer outros procedimentos e/ou processos administrativos em trâmite perante o CAU/RJ, incluindo os que tratam de infrações éticas e oriundos de atos de fiscalização do exercício profissional enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 3º. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas de competência deste Conselho enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

VMC_AJUR

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925